Diário Oficial do **Município** 003

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Resolução



Av. Idalina Pinto, Centro Souto soares - Bahia CNPJ 13.922.554/0001 - Telefax: (00xx 75) 3339-2150

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 07 de novembro de 2022

> Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizador da V Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Município de Souto Soares – BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA,

no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº. 363 de 23 de dezembro de 2005 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada em 25 de outubro de

CONSIDERANDO a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências livres Municipais, Territoriais e Estaduais;

RESOLVE:

- Art. 1º Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o seguinte tema: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de covid-19: Violações e vulnerabilidade, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", a ser realizada no dia 09 de novembro de 2022
- Art. 2º O Tema Central será abordado em cinco eixos, sendo:
- EIXO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia
- EIXO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidade resultantes da pandemia de Covid-19;

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares



Av. Idalina Pinto, Centro Souto soares - Bahia CNPJ 13.922.554/0001 - Telefax: (00xx 75) 3339-2150

- **EIXO 3:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos durante e após a pandemia;
- EIXO 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pós pandêmico;
- **EIXO 5:** Garantia de recursos para as políticas públicas, voltadas para crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico de Covid-19.
- **Art. 3º** Instituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, designando seus membros, sendo composta pelos seguintes membros:
- I Todos os Conselheiros do CMDCA;
- II Representantes de adolescentes do NUCA- Núcleo de Cidadania dos Adolescentes;
- III Dois Conselheiros Tutelares;
- IV Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: A coordenação da Comissão da Conferencia será do Presidente do CMDCA.

- Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:
- a) propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- b) decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Municipais;
- c) promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferencia Municipal à Conferencia Territorial, e em caso de eleitos delegados á Estadual, viabilizar as condições do deslocamento até a Conferencia Estadual;
- d) registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;.
- e) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.
- f) Enviar o Relatório aprovado na Conferencia Municipal ao CECA Bahia, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.
- Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do CMDCA Nelson Barbosa da Silva